

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

Art. 1º - A Comissão de Título de Especialista em Dermatologia (TED) é uma Comissão Permanente da SBD.

Art. 2º - A Comissão de Título de Especialista da SBD é composta por oito (8) membros associados titulares há mais de cinco (5) anos, quites com suas obrigações sociais eleitos pelo Conselho Deliberativo (CD).

§ 1º - Por ocasião do Congresso da SBD dar-se-á obrigatoriamente a renovação de pelo menos 1 (um) membro, obedecido ao critério de antiguidade na Comissão.

§ 2º - Havendo mais de 2 (dois) membros com o mesmo tempo na Comissão, a renovação recairá sobre o mais idoso.

§ 3º - Em caso de vacância na Comissão, a mesma poderá indicar substituto, seguindo os mesmos critérios exigidos para a eleição para membros da comissão, até a eleição do novo membro pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - O candidato mais votado ocupará a vaga de mandato mais longo, sendo certo que os recém-eleitos terão mandatos superiores aos já integrantes da Comissão.

§ 5º - É vedado ao associado titular pertencer a mais de uma Comissão Permanente.

§ 6º - É vedado ao membro de Comissão Permanente que terminar seu mandato ingressar em outra Comissão Permanente sem ao menos 1 (um) ano de interstício.

§ 7º - Perde automaticamente o cargo o membro da Comissão que faltar sem justificativa a duas (2) reuniões consecutivas ou não, durante o período de seu mandato.

§ 8º - Para a Comissão de Título só poderão ser eleitos Professores Titulares, Livre-Docentes ou Doutores.

§ 9º - A presidência da Comissão será exercida pelo membro mais antigo.

Art. 3º - A Comissão de TED se reúne ordinariamente 1 (uma) vez por ano: precedendo a reunião ordinária do CD ou por convocação extraordinária do seu Presidente, com aprovação da Diretoria Executiva da SBD.

Art. 4º - Compete à Comissão do TED:

I – realizar, pelo menos (uma) 1 vez por ano, o Exame de TED e outros exames previamente aprovados pela AMB.

II - organizar e providenciar a aplicação do exame juntamente com a Diretoria Executiva da SBD e com a AMB.

III - elaborar juntamente com a Diretoria Executiva da SBD os Editais dos exames e submeter à aprovação da AMB.

IV- elaborar as questões das provas e os critérios de avaliação dos candidatos.

V – indicar à Diretoria Executiva da SBD empresas especializadas na organização de Concursos, se necessário.

VI- analisar as inscrições dos Exames;

VII - elaborar o gabarito das provas e corrigir as provas discursivas, caso sejam aplicadas.

VIII - responder aos questionamentos dos candidatos antes e após as provas, caso pertinente. Em ambas as hipóteses, a responsabilidade é dos membros da Comissão de Título. A SBD, através da sua Secretaria, encaminhará as respostas elaboradas e assinadas pela referida Comissão aos candidatos

Art. 6º - As deliberações da Comissão de TED serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate nas votações, o Presidente da Comissão de TED terá o voto de qualidade.

Art. 7º - É vedado a qualquer dos membros da Comissão de Título participar ou realizar cursos preparatórios para exames de sua responsabilidade.

Art. 8º - É vedado a qualquer dos membros da Comissão de Título participar da organização, avaliação, elaboração e correção das provas de exames que conste como candidato seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

Art. 9º - A Comissão do Título poderá indicar associados titulares quites com as suas obrigações sociais há mais de 5 (cinco) anos que sejam Professores Titulares, Livre-Docentes ou Doutores para participarem de eventuais aplicações de provas orais em exames de sua responsabilidade.

Este Regimento, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 02 de dezembro de 2012, entra em vigor na data do Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.